



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 2.125 DE 28 DE AGOSTO DE 2015

**"Institui o dia 14 de junho como o Dia Municipal do Doador de Sangue."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Doador de Sangue, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de junho.

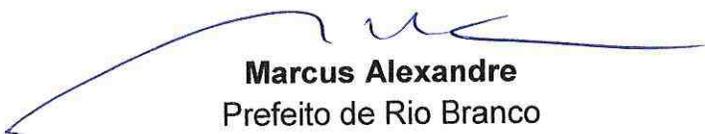
**Art. 2º** O Poder Público Municipal no dia comemorativo de que trata o artigo 1º, poderá implantar campanhas de conscientização da população para a doação de sangue, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Executivo, podendo, ainda, contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não governamentais.

**Art. 3º** Este dia passará a fazer parte do calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei nº 1.742, de 01 de junho de 2009.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

  
**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

11.633 de 03 09 15  
nº 69